



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Nilda Gondim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, “d”, 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da MPV 1031/2021, que “dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002”, da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 1031/2021 apresenta-se com inconstitucionalidades gritantes a exemplo da falta de um dos pressupostos para apreciação das Medidas Provisórias, qual seja: o da URGÊNCIA. Não há como caracterizar-se a urgência em uma matéria tão relevante para o país como é o caso da privatização da Eletrobrás.

Ressalte-se que já tramitam no Congresso Nacional (Câmara dos Deputados) dois projetos de Lei sobre o assunto. Se o Governo possui sustentação parlamentar para aprovar a MPV, também a possui para **fazer apreciar e aprovar o PL nº 5877, de 2019, e o PL nº 9463, de 2018, ambos de iniciativa do Poder Executivo, que tratam da privatização da Eletrobras de forma muito semelhante à da MPV.** Ressalte-se que o **Presidente da República nem sequer solicitou urgência para apreciação desses projetos, prerrogativa que lhe é facultada pelo § 1º do art. 64 da CF.**

Como agravante, o rito sumário de tramitação de medida provisória retira do Poder Legislativo a possibilidade de discussão aprofundada das questões envolvidas, principalmente quando se trata de uma matéria com a complexidade

da privatização da Eletrobras, que demandaria a análise das Comissões Técnicas do Senado Federal.

Portanto, a retirada da Medida Provisória 1031/21 parece-nos o melhor caminho para discussão aprofundada do assunto, que poderá ser retomada com a análise dos projetos supra citados que tratam do mesmo tema.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2021.

Senadora Nilda Gondim
(MDB - PB)

